



MADEIRA

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS
PROFESSORES DA MADEIRA



Primeiro Outorgante

Sindicato Democrático dos Professores da Madeira (SDPM), com sede na Rua do Brasil n.º 72, Bairro da Nazaré, 9000-134 Funchal, aqui representado pelo presidente da Direção, António Manuel Silva Pinho, e

Segundo Outorgante

Clínica Dentária Santo Amaro, com sede no Caminho de Santa Quitéria, Edf. Quitéria Park III, n.º 29, AD, 9020-119 Funchal, aqui representado pela Sra. Dra. Márcia Gonçalves,

Estabelecem entre si o seguinte

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Cláusula Primeira

O presente protocolo estabelece as normas de acesso dos associados do Primeiro Outorgante, aos serviços disponibilizados pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Segunda

O protocolo vigora por um período de um ano, considerando-se renovado por períodos sucessivos idênticos se não for denunciado por nenhuma das partes até 60 dias antes do seu termo ou se não tiver havido lugar a rescisão nos termos da cláusula sétima.

Cláusula Terceira

Consideram-se associados do Primeiro Outorgante, os que apresentarem o cartão de sócio do SDPM.

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante concede aos associados do Primeiro Outorgante, aos seus familiares (cônjuge e filhos) e aos seus colaboradores, 10% de desconto nas intervenções dentárias, sem que exista limite de idade ou de tratamentos.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante compromete-se a divulgar, através dos meios que tem ao seu dispor (email, site e página do Facebook) o presente acordo, assim como, distribuir pelos seus associados os materiais de divulgação que o Segundo Outorgante possa vir a produzir sobre o mesmo protocolo de colaboração.

Cláusula Sexta


As partes deverão procurar resolver entre si as dúvidas de interpretação e aplicação do presente protocolo, esclarecer com cortesia incidentes que venham a verificar-se na sua vigência, bem como formas de resolução adequadas.

Cláusula Sétima

O incumprimento injustificado do presente protocolo que não tenha sido solucionado nos termos da cláusula anterior, constitui justo motivo para a sua rescisão por qualquer das partes.

Protocolo assinado em 8 de junho de 2020


(António Manuel Silva Pinho)

Clínica Dentária de Santo Amaro

(Dra. Márcia Gonçalves)